

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Justiça de 1ª Instância - Comarca de Patos de Minas

## DIREÇÃO DO FORO

Av. Padre Almir Neves de Medeiros, 1600, Guanabara - CEP 38.701-118 - Patos de Minas-MG - Tel (Fax) 34.3821.2194

## PORTARIA Nº DIRFOR/47/2020

O **Doutor José Humberto da Silveira**, Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Patos de Minas – Minas Gerais, **Tenório Silva Santos**, Meritíssimo Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e **Rodrigo de Carvalho Assumpção**, Meritíssimo Juiz de Direito e Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1025, de 13 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Patos de Minas, medidas adequadas à implementação do Plano de Retomada das Atividades Presenciais na Comarca previsto na Portaria Conjunta 1047/PR/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º da Portaria 1047/PR/2020, estabelece que "Deverá ser estabelecido sistema de rodízio de servidores, estagiários e colaboradores em atividade presencial, inclusive em dias e turnos alternados, com funcionamento para atendimento ao público nos períodos de 7h às 12h45 e de 13h às 18h45, salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda ou efetivo interno que justifique o funcionamento da unidade judiciária nos referidos períodos, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos pelos protocolos de prevenção editados pelo Tribunal de Justiça";

**CONSIDERANDO** os termos do art. 2º, §2º da portaria 1047/PR/2020, "Os Juízes Diretores do Foro deverão adotar as providências necessárias para a organização do acesso dos usuários às unidades judiciárias e administrativas das respectivas edificações";

**CONSIDERANDO** a inexistência de efetivo suficiente para trabalho em dois turnos, bem como a alta demanda de atendimento no turno vespertino no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Patos de Minas.

## **RESOLVEM:**

- **Art. 1º** Fixar o horário de atendimento ao público no âmbito Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), no horário das 12h às 18h45.
- **Art.** 2º Não haverá atendimento presencial ao público em horário diverso do mencionado no artigo anterior.
- **Art. 3º** Considerando que o retorno das atividades presenciais não afasta as medidas de prevenção ao Covid-19, o atendimento ao público continuará, preferencialmente, através dos meios de comunicação virtual.
- **Art. 4º** Comunique-se à Corregedoria do TJMG, à ASCOM, à Subseção da OAB desta Comarca, bem como afixar cópia na entrada do Fórum, para ampla divulgação do conteúdo desta Portaria.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Patos de Minas, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ HUMBERTO DA SILVEIRA

Juiz de Direito Diretor do Foro

TENÓRIO SILVA SANTOS

Juiz de Direito e Coordenador do CEJUSC

RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO

Juiz de Direito e Coordenador Adjunto do CEJUSC